

LEI Nº 1.017/99, 23 DE JULHO DE 1999.

DENOMINA PRÉ – ESCOLAR MUNICIPAL.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal
de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e
Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Pré – Escolar Municipal localizado na
comunidade de Amola Faca, neste Município, denominado “ **Pré – Escolar Antônio
Biava**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 23 DE JULHO DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças